**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO nº 4764/2024

Aracaju, 02 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Deputado JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
Assunto: Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, encaminho a V. Exa. Projeto de Lei que altera a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, prevista na Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, e dá outras providências.

Dentre outros aspectos, o referido projeto contempla a criação, na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance, subordinado à Secretaria de Planejamento e Administração deste Tribunal, para atender a Resolução nº 410, de 23/08/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário.

Renovo protestos de consideração e apreço.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**,
Presidente do Tribunal - Presidência, em 02/04/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2262644** e o código CRC **1527A6A7**.

0007359-97.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o
Meio Ambiente"

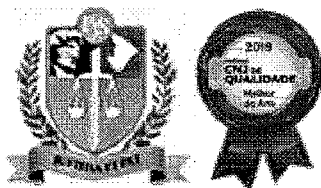
2262644v5

ALESE/SGM
RECEBIDO

Em, 03/04/2024

Telma Pires Silva de Andrade Melo
Assinatura
Telma Pires Silva de Andrade Melo
Chefe de Gabinete / SGM



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Processo Nº: 0007359-97.2024.8.25.8825

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe:

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, com o fim de submeter à deliberação e consequente aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que contempla, entre outros aspectos, a criação, na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance, subordinado à Secretaria de Planejamento e Administração deste Tribunal.

A criação do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance visa atender a Resolução nº 410, de 23/08/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispôs sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário, bem como, ao que foi recomendado pelo CNJ no Relatório de inspeção ordinária 0002694-63.2023.2.00.0000 deste Conselho, quando da inspeção realizada a este Tribunal de Justiça no ano de 2023.

Na ocasião da inspeção, o CNJ observou que *"os responsáveis pela tomada de decisão em contratações, no âmbito de todos os níveis do Tribunal, não recebem tempestivamente informações quanto aos riscos aos quais está exposto o órgão, inclusive para determinar questões relativas à delegação de responsabilidades, se for o caso. Não parece existir fluxo interno quanto à gestão de riscos nas contratações."*

É importante ressaltar que os sistemas de integridade devem ser estruturados com base em alguns eixos, sendo um deles, a existência de órgão gestor responsável pela sua implementação e coordenação em cada tribunal, conforme demonstra o Art. 2º, inciso II, da referida Resolução CNJ nº 410 de 2021:

"Art. 2º Os órgãos do Poder Judiciário poderão contar com sistemas de integridade, cujos principais objetivos serão a disseminação e a implementação de uma cultura de integridade e a promoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e demais irregularidades, bem como à correção das falhas sistêmicas identificadas."

Parágrafo único. Os sistemas de integridade serão estruturados nos seguintes eixos:

I – comprometimento e apoio explícito da alta administração dos respectivos órgãos;

II – existência de órgão gestor responsável pela sua implementação e coordenação em cada tribunal; (grifo nosso)

III – análise, avaliação e gestão dos riscos; e

IV – monitoramento permanente, aprimoramento contínuo e capacitação."



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>

<https://webmail3.al.se.leg.br/service/home> com o identificador 3100300030003400830031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sendo assim, em que pese a política de gestão de riscos e o Comitê de Gestão de Riscos já terem sido instituídos no âmbito do TJSE por meio da Resolução nº 21/2021, prevalece a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe contar com uma unidade que integre os níveis de gestão e que preste suporte metodológico e orientação às instâncias de governança e aos gestores nos temas relacionados à governança, gestão de riscos, compliance e controle internos.

Desse modo, a minuta de projeto de Lei ordinária propõe algumas alterações na estrutura administrativa do TJSE, sendo uma delas, a criação do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance, subordinado à Secretaria de Planejamento e Administração, cuja as atribuições serão regulamentadas por ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Ademais, convém destacar que a **proposta de transformação dos cargos em comissão em funções de confiança**, presentes no projeto de Lei ordinária não implicará em aumento de custos para o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, conforme pode ser visualizado no Anexo Único.

Neste toar, submetemos a presente minuta de projeto de Lei ordinária em anexo para apreciação por Vossa(s) Excelência(s), no sentido de que seja criado na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe o Núcleo de Governança, Riscos e Compliance, subordinado à Secretaria de Planejamento e Administração, bem como, implementada as demais alterações propostas na referida minuta.

Assim, convicto de que os ilustres membros dessa Assembleia Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, aguardo confiante sua acolhida e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**, **Presidente do Tribunal - Presidência**, em 02/04/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2262635** e o código CRC **90AF3170**.

0007359-97.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2262635v2



Autenticar documento em <https://aleslegis.al.se.leg.br/autenticidade>

<https://webmail3.al.se.leg.br/vice/honorario/identificador/349080039003400330031003A005000>, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



LEI Nº ____
DE ____ DE _____ DE 2024

Altera a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, prevista na Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A estrutura administrativa do Tribunal de Justiça de Sergipe, prevista na Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, e demais leis alteradoras, passa a funcionar de acordo com as alterações contidas nesta Lei e em seu Anexo Único.

Art. 2º Ficam extintos:

I - Setor de Acompanhamento de Gestão, subordinado à Consultoria Geral, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;

II - Setor de Auditoria Contábil, subordinado à Divisão de Auditoria Orçamentária e Patrimonial, do Departamento de Auditoria Interna.

Art. 3º O Setor de Auditoria Financeira, subordinado à Divisão de Auditoria Orçamentária e





Patrimonial, do Departamento de Auditoria Interna, passa a se denominar **Setor de Auditoria Financeira e Contábil**, subordinado à Divisão de Auditoria Orçamentária e Patrimonial, do Departamento de Auditoria Interna.

Art. 4º Fica criado, na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, o **Núcleo de Governança, Riscos e Compliance**, subordinado à Secretaria de Planejamento e Administração.

Parágrafo único. O Núcleo criado nos termos do “caput” deste artigo é dirigido pelo Chefe do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance, ocupante de função de confiança administrativa, símbolo FCA-0, nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, preferencialmente, dentre servidores efetivos do Poder Judiciário portadores de Diploma de Bacharel em Economia, Administração ou Ciências Contábeis.

Art. 5º O Núcleo de Governança, Riscos e Compliance prestará apoio e assessoramento ao Secretário de Planejamento e Administração deste Tribunal nos temas relacionados à governança, gestão de riscos, compliance e controles internos.

Art. 6º A Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.

.....

V - Núcleo de Governança, Riscos e Compliance.”

.....

“Art. 36.

§ 1º

.....

II -

a) Setor de Auditoria Financeira e Contábil; (NR)



.....".

Art. 7º Ato da Presidência do Tribunal regulamentará as atribuições do Setor de Auditoria Financeira e Contábil e do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Art. 8º Ficam transformados os cargos em comissão em funções de confiança, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 9º As alterações trazidas por esta Lei não implicam majoração de despesas.

Art. 10. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007:

I - alínea "e", do inciso III, do art. 4º;

II - § 4º do art. 8º;

III - alínea "b" do inciso II do § 1º do art. 36.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



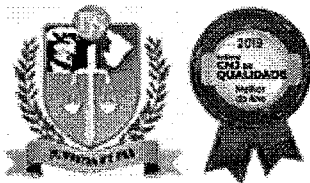
LEI Nº ____
DE ____ DE _____ DE 2024

ANEXO ÚNICO

QUADRO I - SITUAÇÃO ANTERIOR				
Cargo em Comissão	Quantidade	Símbolo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Chefe de Setor	2	CCS-0	4.161,85	8.323,70
TOTAL	---	---	---	8.323,70

QUADRO II - SITUAÇÃO NOVA				
Função de Confiança	Quantidade	Símbolo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Chefe	1	FCA-0	6.613,11	6.613,11
Assistente Administrativo	4	FC-1	422,42	1.689,68
TOTAL	---	---	---	8.302,79



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
DIRETORIA DE ORÇAMENTO

CERTIDÃO**Processo nº: 0007359-97.2024.8.25.8825**

Certifico que não haverá impacto orçamentário/financeiro para atender ao proposto conforme doc, 2251594.



Documento assinado eletronicamente por **NILZA OLIVEIRA BOMFIM, Diretor - Diretoria de Orçamento**, em 25/03/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARTINS CARDOSO DE SOUZA, Secretário de Finanças e Orçamento**, em 25/03/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



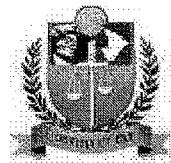
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2255520** e o código CRC **5448B053**.

0007359-97.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2255520v4





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Resoluções Nº 11/2024

Aprova Projeto de Lei que altera a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, prevista na Lei Estadual nº 6.124, de 21 de março de 2007, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 0007359-97.2024.8.25.8825, e

considerando o atendimento à Resolução nº 410, de 23/08/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário;

considerando a recomendação, pelo CNJ no Relatório de Inspeção Ordinária 0002694-63.2023.2.00.0000, quando do evento realizado neste Tribunal de Justiça no ano de 2023, observando que *"os responsáveis pela tomada de decisão em contratações, no âmbito de todos os níveis do Tribunal, não recebem tempestivamente informações quanto aos riscos aos quais está exposto o órgão, inclusive para determinar questões relativas à delegação de responsabilidades, se for o caso."* e que *"Não parece existir fluxo interno quanto à gestão de riscos nas contratações."*

considerando a imperiosa necessidade de, diante do alerta recomendado, modernizar e adequar as leis de iniciativa deste Poder Judiciário para o efetivo e eficiente processo contínuo de medir cenários, serviços, procedimento e resultados, com o objetivo de implementar melhorias na administração judiciária,

RESOLVE:





Art. 1º Fica aprovado Projeto de Lei que altera a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, prevista na Lei Estadual nº 6.124, de 21 de março de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**, em 01/04/2024, às 12:21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2024006624348-84**.



Projeto de Lei Complementar - Núcleo de Governança, Riscos e Compliance

De : TJSE/Assessoria Especial da Presidência
<juizes.presidencia@tjse.jus.br>

Ter, 02 de abr de 2024 - 12:57

 5 anexos

Assunto : Projeto de Lei Complementar - Núcleo de Governança, Riscos e Compliance

Para : sgm@al.se.leg.br

Responder para : TJSE/Assessoria Especial da Presidência
<juizes.presidencia@tjse.jus.br>

Excelentíssimo Senhor
Deputado JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

De ordem, encaminhamos o Ofício nº 4764/2024 TJSE e Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

Assessoria Especial da Presidência
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
juizes.presidencia@tjse.jus.br
(79)3226-3132


*Gentileza acusar o recebimento.

 **OFICIO_2262644.html**

70 kB

 **EXPOSICAO_DE_MOTIVOS_2262635.html**

74 kB

 **ANEXO_2251594_Projeto_de_Lei___Altera_a_Estrutura_administrativa_do
_TJSE.pdf**

92 kB

 **CERTIDAO_2255520.html**

78 kB

 **RESOLUCOES_2261960_Resolucao_N__11_2024.pdf**

27 kB



Autenticar documento em <https://aleslegis.al.se.leg.br/autenticidade>

<https://webmail3.al.se.leg.br/printmessage?identificador=3700500620003400330031003A005000>, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003400330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 08/04/2024 11:39

Checksum: **C782809A9F21679B705B0CD8678DA6969FB7EFFB25699E730F841143173660DC**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003400330031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.